# EDITAL DE CONVITE Nº 007/2020

**1). PREÂMBULO**

1.1). **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se acha aberto junto a esta Prefeitura Municipal de Narandiba, o processo licitatório, modalidade **CONVITE, de nº 007/2020,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

1.2). Para recebimento dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA, fica determinada o dia **06 DE OUTUBRO DE 2020,** até às **09h00min,** o qual deverá ser entregue na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba, sito a Avenida Laudelino Ferreira, n.º 540.

1.3). O início da abertura do 01 – HABILITAÇÃO ocorrerá às **09h00min,** na Sala do Setor de Licitações, do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2, seguindo-se, após a abertura do envelope 02 – PROPOSTA, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93.

**2). OBJETO**

2.1). Este procedimento licitatório tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS CANTEIROS DA AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, PELO REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL,** de acordo com o projeto básico, memorial descrito e planilha orçamentária que integram o presente edital.

**3). DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1). Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, do ramo pertinente ao de seu objeto, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para apresentação das propostas, e que:

3.1.1). Não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;

3.1.2). Não estejam em processo de falência ou concordata;

3.1.3). Não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

3.2). No ato da entrega dos envelopes, deverá ser apresentada, à parte, e, fora do envelope, Declaração de Comprovação do constante nos itens 3.1.1., 3.1.2 e 3.1.3, emitida pelo proprietário da empresa proponente.

3.3). Não serão recebidas Propostas após a hora e datas estabelecidas neste Convite.

3.4). Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data da abertura dos Envelopes.

**4). DA HABILITAÇÃO**

4.1). Para habilitar-se a presente licitação os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados em original, em cópias simples autenticas por tabelião ou por servidor membro da Comissão de Licitação.

4.1.1). **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

4.1.2). Ato **Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3). Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

4.1.4).Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal**, da empresa, em data não superior a 90 (noventa) dias contados a partir de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no corpo do próprio documento;

4.1.5). Prova de regularidade para o com o **FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço** (Lei 9.012, de 30/03/95);

4.1.6). Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.**

4.1.7). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** perante a **Justiça do Trabalho** (Lei nº 12.440/2011).

**4.2). DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.2.1). Os documentos relativos à qualificação técnica são:

a). Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus respectivos técnicos, no CREA;

b). Relação da equipe técnica da empresa;

**Obs.: Na hipótese de o responsável técnico ser proprietário ou sócio da empresa interessada, a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor;**

c) Atestado de desempenho anterior de atividades relacionadas ao objeto licitado em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoas de direito público ou privado, acompanhado **de Certificado de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA**.

d) Relação dos Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados na obra;

**4.3). DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.3.1). Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira são:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos cinco anos, expedida há no máximo 90 (noventa) dias;

**4.5). DO VALOR GLOBAL ORÇADO PELA PREFEITURA**

4.5.1). O valor global orçado pela PREFEITURA para a contratação é de **R$ 101.033,46 (cento e um mil, trinta e três reais e quarenta e seis centavos)**

4.5.2). O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.6). DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.6.1). Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, através de depósito em conta da CONTRATADA, tendo como base à emissão de documentos fiscais, a qual deverá ser certificada pela Municipalidade, em até 30 (trinta) dias úteis.

4.6.2). Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

**4.7). DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

4.7.1). **O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado pela administração pública, desde que seja devidamente justificada a prorrogação.

**4.8). DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DA VISTORIA TÉCNICA**

**4.8.1). A vistoria é facultativa, individual, e poderá ser previamente agendada o horário, no Departamento de Engenharia, sendo realizada por profissional devidamente qualificado, no seguinte endereço: A saída para o local da visita técnica, será na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado no endereço mencionado no preâmbulo, impreterivelmente até o dia 05 de outubro de 2020.**

**4.8.2). No horário marcado, um funcionário da PREFEITURA estará à disposição dos interessados para atestar as visitas.**

**4.9). DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.9.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.**

**5). DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE**

5.1). A proposta deverá ser apresentada na data, horário e local estipulado no item 2.1 deste Convite, em envelope indevassável e fechado, contendo rubrica do proponente, contendo na parte externa:

5.1.1). Nome do órgão licitante;

5.1.2). Número do Convite;

5.1.3). Indicação da razão social e endereço completo do proponente.

5.1.4). Número do Envelope: 01 – HABILITAÇÃO / 02 - PROPOSTA

**6). ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

6.1). No envelope 01 – HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, rubricado no local do fechamento, deverá ser apresentado os documentos exigidos nos subitens 4.1.1 ao 4.1.3, em original ou por processo de cópia autenticado por tabelião, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto.

**7). ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

7.1). O envelope proposta deverá conter a proposta propriamente dita, elaborada em via única, devidamente datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente, que deverá conter os seguintes requisitos:

* + 1. Qualificação do Proponente (razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal);
    2. Número do Convite;
    3. Valor ofertado, em moeda nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte.
    4. Validade da Proposta, a contar da data da abertura do envelope proposta;
    5. Condições de Pagamento, a partir da entrega do documento fiscal;
    6. Local, data, assinatura e identificação do proponente;

7.2). O preço unitário e total de cada item cotado deverá ser expresso em algarismos, sendo que no caso de divergência (s) entre o (s) valor (es) unitário e total, informados pela licitante, prevalecerá sempre o primeiro.

7.3). Planilha Orçamentária – fornecida pela Prefeitura Municipal -, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e total, grafados em “Real”, sendo as frações dos valores numéricos calculadas com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente,

7.4). Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços - fornecida pela Prefeitura Municipal, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e total, grafados em “Real”.

**8). DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1). O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**9). DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**9.1). Abertura do envelope 01 – HABILITAÇÃO**

9.1.1). No dia, local e hora designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura do envelope HABILITAÇÃO.

9.1.2). Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

9.1.3). Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

9.1.4). Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela comissão e publicado no órgão de imprensa oficial.

9.1.5). Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação do certame, junto à comissão de licitação, que os devolverá indevassados mediante recibo.

9.1.6). Critério para fins de habilitação.

9.1.6.1). Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 4.

9.1.6.2). Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejam a inabilitação.

**9.2) Abertura do envelope 02 – PROPOSTA**

9.2.1). Os envelopes PROPOSTA dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, I, a da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura será comunicado aos licitantes, através de publicação no órgão de imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

9.2.2). Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões.

9.2.3). As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de licitação, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

9.2.4). Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

**9.3). Critérios de Julgamento das propostas.**

**9.3.1). Desclassificação**

9.3.1.1). Serão Desclassificadas as propostas que:

1. Não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
2. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

b.1). Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

9.3.1.2). Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

**9.3.2). Classificação**

9.3.2.1). As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando em conta exclusivamente o menor preço.

1. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
2. Em caso de empate será realizado sorteio, no mesmo dia ou em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

9.3.3). É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior desta Prefeitura Municipal, em qualquer fase, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9.3.4). Havendo omissão de prazo de entrega ou validade da proposta, prevalecerá o que estiver estipulado no Edital.

9.3.5). A simples apresentação da proposta presume-se aceitação de todos os termos do Edital e as normas da Lei Federal 8.666/93.

9.3.6). Da Sessão de abertura dos envelopes e classificação das propostas será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes que estiverem presentes.

**9.4). Adjudicação e Homologação**

9.4.1). Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação a decisão sobre a adjudicação do objeto.

9.4.2). Adjudicado o objeto, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, a comissão submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

**9.5). Publicidade dos Atos**

9.5.1). Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através de publicação no Átrio da Prefeitura Municipal.

**10). DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE**

10.1). O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da homologação.

10.2). Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da Legislação citada.

10.3.7). A minuta de contrato integrará este Convite, como anexo.

**11). DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejam obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.

11.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição.

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

11.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

**12). DAS SANÇÕES**

12.1). Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2). Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

12.3). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

**13). RECURSOS**

13.1). Serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, dirigidos à Comissão Municipal de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**14). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1).As despesas decorrentes da presente licitação, serão empenhadas em verbas próprias já consignadas no orçamento em vigência e elencadas no contrato a ser firmados á nível de órgão, unidade e funcional programática da despesa, suplementadas se necessário for.

02 – Executivo

02.09 – Serviços Municipais

15452.0007.2.010000 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

**15). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1). A participação na presente seleção importa na irrestrita e irretratável aceitação desse Convite, e da Lei Federal n. º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

15.2). O não comparecimento do representante ou do proponente a qualquer sessão, implicará na aceitação tática e restrita por parte deste proponente, dos atos nela praticados.

15.3). Não poderá participar do presente Convite a empresa que estiver suspensa para licitar ou contratar com órgãos da Administração direta ou indireta e, se a punição ocorrer durante o andamento do processo, a Municipalidade, assegurando a ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

15.4). À Prefeitura do Município de Narandiba, reserva-se o direito de revogar ou anular esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. º 8.666/93.

15.5). A participação na presente licitação, sob a modalidade Convite, importa irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, obrigando a mesma ao cumprimento de sua proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais cabíveis.

15.6). Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação em vigor.

15.7). Será comunicado em tempo hábil e por escrito ás empresas que efetuarem a retirada deste Convite, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8). Integram o presente Edital:

a). Planilha Orçamentária;

b). Cronograma Físico-financeiro;

c). Memorial Descritivo;

d). Desenho Técnico;

2). Anexo I – MODELO DECLARAÇÃO (HABILITAÇÃO PRÉVIA).

3). Anexo II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4). Anexo III – MINUTA DE CONTRATO.

5). Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA

**16). DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

16.1). Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Narandiba, sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem, até 24 (vinte e quatro horas) antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

16.2). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo e-mail licitação@narandiba.sp.gov.br, sendo aceitas consultas pelo telefone (0xx18) 3992-9090, até o ultimo dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

16.3). Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Pirapozinho.

Narandiba, 25 de setembro de 2020.

## \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

# ANEXO I DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

**(NOTA:** A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo**).**

**CONVITE Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº: IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO: CIDADE:**

**TELEFONE: E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do **CONVITE 007/2020**, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

**1.** Conhece toda a legislação relativa à presente licitação, bem como os termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, com os quais concorda.

**2.** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e que não teve suspensos seus direitos de transacionar, licitar ou contratar com o Poder Público.

**3.** Não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados ou qualidade dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

**4.** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**5**. Não se encontra sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

**6.** São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

**CARIMBO**

**DA**

**EMPRESA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME:**

**CPF:**

**CARGO:**

# ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**(NOTA:** A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo**).**

**CONVITE Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº: IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO: CIDADE:**

**TELEFONE: E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do **CONVITE 007/2020** em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

**1.** É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, portanto:

**a)** quanto a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, faz jus aos benefícios previstos nos arts. 42 e 43;

**b)** está apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, nos termos dos arts. 44 e 45;

**2.** São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

**CARIMBO**

**DA**

**EMPRESA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME:**

**CPF:**

**CARGO:**

# ANEXO III MINUTA DE CONTRATO Nº \*\*\*\*/\*\*\*\*

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor  **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\***, inscrito no C.P.N.J. n.º \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, Inscrição Estadual nº \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, com sede na Rua/Avenida \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*\*, bairro\*\*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, Estado \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, CEP \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* neste ato representada pelo (a) senhor (a) **\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\***, portador (a) da Cédula de Identidade RG: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* e do CPF n.º \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* residente domiciliado na cidade de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do **CONVITE n.º \*\*\*\*/\*\*\*\***, têm entre si justo e avençado o que segue:

## 1) CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS CANTEIROS DA AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, PELO REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL*,*** nos termos da proposta adjudicada nos autos do **CONVITE nº \*\*\*\*/\*\*\*\*.**

**2) CLAÚSULA SEGUNDA – PRAZO**

**2.1.** O prazo de **vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias**, contado a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, o qual poderá ser prorrogado, conforme disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**2.2.** Entender-se-á por conclusão do objeto deste Contrato, a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, livre e em perfeitas condições de ser utilizado.

**3) CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EMPREITADA**

**3.1.** A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada global, de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela licitante em sua Proposta Comercial.

**4) CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO**

* 1. O valor total para execução do objeto deste Contrato é de **R$ \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*).**
  2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

02 – Executivo

02.09 – Serviços Municipais

15452.0007.2.010000 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

**4.3.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**5) CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** As medições serão mensais, realizadas pelo Engenheiro Responsável, sendo pagas em até 30 (trinta) dias.

**5.2.** O pagamento das medições efetuadas ficará condicionado à apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos:

**5.2.1**. Relação do pessoal que trabalhou na obra executando os serviços objeto de medição;

**5.2.2.** Cópia da folha de pagamento do referido pessoal;

**5.3.3.** Comprovante de recolhimento de todos os encargos legais incidentes sobre a folha de pagamento – INSS, FGTS, etc;

**OBS**: O não cumprimento deste item e seus subitens implicará a suspensão do pagamento da respectiva medição.

**6) CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** O presente instrumento não experimentará reajustes, ficando, todavia, assegurada a possibilidade de se proceder ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**7) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

* 1. . A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, A fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seu preposto.
  2. . Refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATADO, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de sua responsabilidade.
  3. . Correrão por conta da Executada os danos decorrentes de:
  4. . Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
  5. . Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
  6. . Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

**7.7.** À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

**8) CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**8.2.** Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

**8.3.**  Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

**9) CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

* 1. . Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

1. Advertência
2. Multa administrativa conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10) CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

**10.1.** Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O CONTRATANTE poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**12.1.** O CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista, à CONTRATADA, direito de reclamação ou indenização independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

**13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**13.1.** As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Vara da Comarca de Pirapozinho - Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Narandiba, \*\*\* de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.**

Representante da empresa

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* Nome: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

RG: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* RG: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

# ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

(NOTA: A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

**CONVITE Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº: IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO: CIDADE:**

**TELEFONE: E-MAIL:**

(razão social da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_(nome completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara que, após analisar as Condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da **CONVITE Nº 007/2020** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS CANTEIROS DA AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, PELO REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, pelo valor global de: R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_),

Faz parte da presente proposta os anexos contendo:

**II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS.**

**III – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.**

**1)** A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope proposta.

**2)** O prazo para execução dos serviços será o estabelecido no edital;

**3)** O prazo para pagamentos das medições será de até 30 (trinta) dias após a emissão da documentação fiscal, conforme estabelecido no edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

**CARIMBO**

**DA**

**EMPRESA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME:**

**CPF:**

**CARGO:**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE CONVITE**

PROCESSO: **CONVITE Nº 007/2020**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS CANTEIROS DA AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, PELO REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL.**

Declaro ter recebido da Prefeitura Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, nesta data, cópia do Edital e seus Anexos, relativo ao Processo Licitatório, modalidade **CONVITE N.º** **007/2020.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

Empresa Convidada: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PELO RECEBIMENTO